

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1024 – Edição Especial de Abril de 2024



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1024 – Edição Especial de Abril de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Abril de 2024

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.204 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.982 de 26 de março de 2004, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Inciso I, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.982, de 26 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Observância, pelos órgãos da administração pública municipal, do percentual de 15% (quinze por cento) para a participação de negros e 5% (cinco por cento) para participação de ciganos, no preenchimento de cargos em comissão, como também em concursos públicos e processos seletivos a serem realizados no âmbito municipal.

Art. 2º. O Inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.982, de 26 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Inclusão, nas contratações de empresas prestadoras de serviços, bem como de técnicos e consultores no âmbito de projetos desenvolvidos em parceria com organismos nacionais e internacionais, de dispositivos estabelecendo a participação de negros em no mínimo 5% (Cinco por cento) ou pelo menos um funcionário quando o referido percentual não for atingido.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 11 de abril de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 012/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 003/2024, de autoria dos Vereadores Aldeone Abrantes e Luciano Júnior.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1024 – Edição Especial de Abril de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Abril de 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 3.205 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a garantia às mães com filhos portadores do Transtorno do Espectro Autista ou tutor/curador legal a prioridade nos programas habitacionais do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer a prioridade às mães com filhos portadores do Transtorno do Espectro Autista ou tutor/curador legal, nos programas habitacionais implementados ou desenvolvidos no âmbito do Município.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, considera-se mãe de portador do Transtorno do Espectro Autista ou tutor/curador legal aquele cujo filho ou o tutelado/curatelado seja pessoa portadora de deficiência ou desenvolvimento neuro atípico, mediante apresentação de laudo médico que comprove.

Art. 2º. A prioridade de que trata o Artigo 1º desta lei, deverá ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais a serem implementadas ou desenvolvidas no âmbito do Município.

Art. 3º. Esta lei não dispensa o preenchimento de nenhum dos requisitos necessários para concessão dos benefícios dos programas habitacionais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 11 de abril de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 013/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024, de autoria do Vereador Koloral Júnior.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.206 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece a inclusão da Vaquejada realizada no Parque José Luciano como evento turístico no Município de Sousa-PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1024 – Edição Especial de Abril de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Abril de 2024

Art. 1º. Esta Lei estabelece a inclusão da Vaquejada realizada no Parque José Luciano como evento turístico no Município de Sousa-PB, a qual passará a constar no calendário oficial do município.

Art. 2º. A Vaquejada será realizada anualmente no Parque José Luciano.

Art. 3º. Os responsáveis pelo evento poderão promover a divulgação e organização necessárias para a realização da mesma.

Art. 4º. Fica facultado ao Poder Público Municipal fornecer subsídios para o evento acima citado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 11 de abril de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 014/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024, de autoria do Vereador Radamés Estrela.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.207 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Público Municipal a doar ao Projeto Salvando Vidas - PROSALVI, área de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar ao Projeto Salvando Vidas - PROSALVI, uma área de terras desmembrada da propriedade do Município, localizada às Ruas Aldo Justino de Oliveira, Projetada e Salatiel Marques Fontes, no Bairro André Gadelha, o referido terreno desmembrado perfaz uma área de 1.710,00 m², cujas medidas e confrontações apresentam-se da seguinte forma:

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE – Com a UBS e terreno do Município;

AO SUL – Com a Rua Projetada;

AO LESTE – Com a Rua Aldo Justino de Oliveira;

AO OESTE – Com a Rua Salatiel Marques Fontes.

LIMITES

MEDINDO: ao Norte **45,00m** (quarenta e cinco metros);

MEDINDO: ao Sul **45,00m** (quarenta e cinco metros);



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1024 – Edição Especial de Abril de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Abril de 2024

MEDINDO: ao Leste **38,00m** (trinta e oito metros);
MEDINDO: ao Oeste **38,00m** (trinta e oito metros);

Art. 2º. A referida área de terras, destina-se a construção de um Centro Esportivo, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1998.

Art. 3º. O Projeto Salvando Vidas - PROSALVI deve iniciar a execução do objeto definido nesta Lei no prazo, improrrogável, de dois (02) anos. Ocorrência em que não se verificando, a área de terras retornará, integral e obrigatoriamente, para patrimônio municipal.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade e ônus da donatária a obrigação pela transcrição do imóvel, bem como por todas as despesas dela decorrentes.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 11 de abril de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 021/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.208 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de **R\$ 774.847,00** (*Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais*), conforme programação discriminada:

22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1004.1131	<i>Conclusão da Construção de CAPS Infantil</i>	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	774.847,00
	TOTAL GERAL	774.847,00



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1024 – Edição Especial de Abril de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Abril de 2024

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 18 de abril de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 024/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 010/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.209 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de **R\$ 3.697.924,00 (Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais)**, conforme programação discriminada:

22.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1005.1130	Construção de Quadra Esportiva Escolar	
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	3.697.924,00
	TOTAL GERAL	3.697.924,00

Art. 1º-A. O valor do crédito especial estipulado no art. 1º será destinado a construção das seguintes quadras esportivas:

I – Quadra Esportiva na Escola Municipal José Reis, no valor de R\$. 638.973,22 (Seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos);



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1024 – Edição Especial de Abril de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Abril de 2024

II - Quadra Esportiva na Escola Municipal José Alexandre Francisco Américo, no valor de R\$. 747.516,81 (Setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e hum centavos);

III - Quadra Esportiva na Escola Municipal na Lagoa dos Estrelas, no valor de R\$. 638.973,22 (Seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)

IV - Quadra Esportiva na Escola Municipal Batista Gambarra, no valor de R\$. 903.660,50 (Novecentos e três mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

V - Quadra Esportiva na Escola Municipal Irmã Iraides, no valor de R\$. 768.797,46 (Setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 18 de abril de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 025/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.210 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de **R\$ 2.336.550,00 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)**, conforme programação discriminada:

22.702	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.1012.1124	Construção de Ginásio Poliesportivo	
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1024 – Edição Especial de Abril de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Abril de 2024

4.4.90.51.01	Obras e Instalações	2.336.550,00
	TOTAL GERAL	2.336.550,00

Art. 1º-A. O valor do crédito especial estipulado no art. 1º será destinado a construção das seguintes quadras esportivas:

I – Quadra Esportiva em São Gonçalo, no valor de R\$ 746.382,53 (Setecentos e quarenta seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos);

II - Quadra Esportiva no Núcleo III, no valor de R\$ 771.762,33 (Setecentos e setenta e hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos);

III - Quadra Esportiva no Núcleo I, no valor de R\$ 818.400,66 (Oitocentos e dezoito mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 18 de abril de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 026/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 009/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 078/2024/PMS-GAB

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE TRIBU
MUNICIPAIS PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS A FIM
ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SOUSA E DÁ OUT
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Sousa, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, economicidade, moralidade e eficiência, norteadores da Administração Pública brasileira;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, a fim de atuarem na avaliação de bens imóveis deste Município:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1024 – Edição Especial de Abril de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Abril de 2024

- I- FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES, MATRÍCULA Nº 1957-7
- II- JOSE JOSA VIEIRA NETO, MATRÍCULA Nº 4853-4

§ 1º Os presentes servidores cumprirão com as avaliações imobiliárias para atender as demandas municipais por força de lei, bem como para fins de desapropriação, alienação, locação, doação, dação em pagamento, permissões, concessões, permuta ou aquisição, de qualquer natureza, de bens imóveis pertencentes ao Município, sob a supervisão e orientação da Administração Municipal.

§ 2º Quando necessário, o Fiscal de Tributos poderá se valer, sendo subsidiado, de orientações técnicas de outros profissionais, que prestarem serviços ao Município, como servidores ou prestadores de serviços, objetivando regular exercício de suas atribuições.

Art. 3º No que se refere a prazo, requisitos das avaliações ou outras especificidades necessárias para o trâmite destas demandas pelos referidos servidores, caberá ao Superintendente de Arrecadação e Fiscalização Tributária decidir no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 27 de Março de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 089/2024/PMS-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, resolve,

EXONERAR

LUANA MARTINS DE SOUSA, do Cargo de Gerente de Apoio Logístico de Abastecimento, Símbolo DAI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de Abril de 2024.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1024 – Edição Especial de Abril de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Abril de 2024

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 090/2024/PMS-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, resolve,

NOMEAR

ERIVAN LOPES MARTINS, para ocupar o cargo de Gerente de Apoio Logístico de Abastecimento, Símbolo DAI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de Abril de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1024 – Edição Especial de Abril de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Abril de 2024

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de e PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.421.772/0001-62, convoco os vencedores para assinatura do contrato em até 03 (três) dias úteis.

Sousa – PB, 18 de abril de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito